



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2926, de 07 de junho de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2842 de 24 de Novembro de 2011, que autoriza a doação de terreno à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º e o Art. 4º da Lei Municipal nº 2842, de 24 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC – Itabirito, ou alteradas as suas finalidades.

Parágrafo Único – A finalidade a que se refere este artigo é abrigar até 84 (oitenta e quatro) apenados do sistema prisional de Itabirito”.

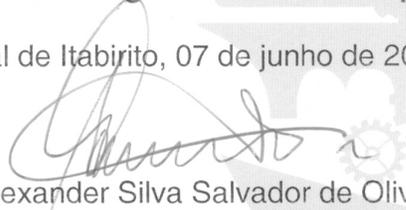
“Art. 4º - A construção da sede da entidade deverá ser concluída até o mês de dezembro de 2017, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo”.

Parágrafo Único - O não-cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as acessões e benfeitorias, sem ter o donatário direito à retenção ou à indenização pelas mesmas.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2842, de 24 de novembro de 2011, não modificadas através da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de junho de 2013.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

1752

ITA



PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2842,
de 24 de novembro de 2011.





Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2842, de 24 de novembro de 2011.

Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Municipal à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Itabirito, entidade civil de Direito Privado, com endereço à Rua João Pessoa, 251 – Centro, em Itabirito - MG, CNPJ 07.329.062/0001-90, um terreno situado na localidade denominada Marzagão, com área de 4.473,54 m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e três vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), conforme laudo descritivo, laudo avaliatório e planta, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - A localização do terreno constante deste artigo tem as seguintes coordenadas geográficas: Trata-se de terreno denominada área de uso institucional 03, locado no Bairro Marzagão, com área de 4.473,54m², desconsiderando a faixa de domínio da MG-030, a qual não pode ser ocupada por nenhum tipo de edificação. O terreno é descrito da seguinte maneira: partindo do ponto P1 e percorrendo uma distancia de 24,64m até atingir o ponto P2, a partir do ponto P2 deflexionando 50°51'26" à esquerda e percorrendo uma distancia de 32,44m até atingir o ponto P3, a partir do ponto P3 deflexionando 19°39'56" a esquerda e percorrendo uma distancia de 27,86m até atingir o ponto P4, a partir do ponto P4 deflexionando 123°58'44" a direita e percorrendo uma distancia de 11,20m até atingir o ponto P5, a partir do ponto P5 deflexionando 11°15'31" a direita e percorrendo uma distancia de 19,90m até atingir o ponto P6, a partir do ponto P6 deflexionando 10°09'36" a direita e percorrendo uma distancia de 17,83m até atingir o ponto P7, a partir do ponto P7 deflexionando 18°47'15" a direita e percorrendo uma distancia de 23,79m até atingir o ponto P8, a partir do ponto P8 deflexionando 6°3'25" a direita e percorrendo uma distancia de 17,13m até atingir o ponto P9, a partir do ponto P9 deflexionando 23°29'29" a direita e percorrendo uma distancia de 13,12m até atingir o ponto P10, a partir do ponto P10 deflexionando 12°6'53" a direita e percorrendo uma distancia de 2,13m até atingir o ponto P11, a partir do ponto P11 deflexionando 12°28'39" a direita e percorrendo uma distancia de 0,52m até atingir o ponto P12, a partir do ponto P12 deflexionando 40°44'45" a direita e percorrendo uma distancia de 11,11m até atingir o ponto P13, a partir do ponto P13 deflexionando 9°39'53" a esquerda e percorrendo uma distancia de 49,06m até



Prefeitura de Itabirito

atingir o ponto P14, a partir do ponto P14 deflexionando 90°0'0" a direita e percorrendo uma distancia de 46,37m até atingir o ponto P1 chegando assim ao fim da poligonal, imóvel esse matriculado sob o número 17.405 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo 2º - O terreno de que trata este artigo, destina-se à construção da sede, departamentos assistenciais e demais dependências da referida entidade.

Art. 2º - A entidade beneficiada por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o município.

§ Único – Fica a entidade beneficiada na obrigação de providenciar o recebimento da Escritura Pública de Doação, tão logo esta Lei seja publicada, sendo das despesas de lavratura, registro e outros emolumentos da Escritura Pública de Doação por conta da entidade donatária.

Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC – Itabirito, ou alteradas as suas finalidades.

§ Único – A finalidade a que se refere este artigo é abrigar até 120 (cento e vinte) apenados do sistema prisional de Itabirito.

Art. 4º - A construção da sede da entidade deverá ter início até o mês de abril de 2012 e sua conclusão até dezembro de 2012, no máximo, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de novembro de 2011.

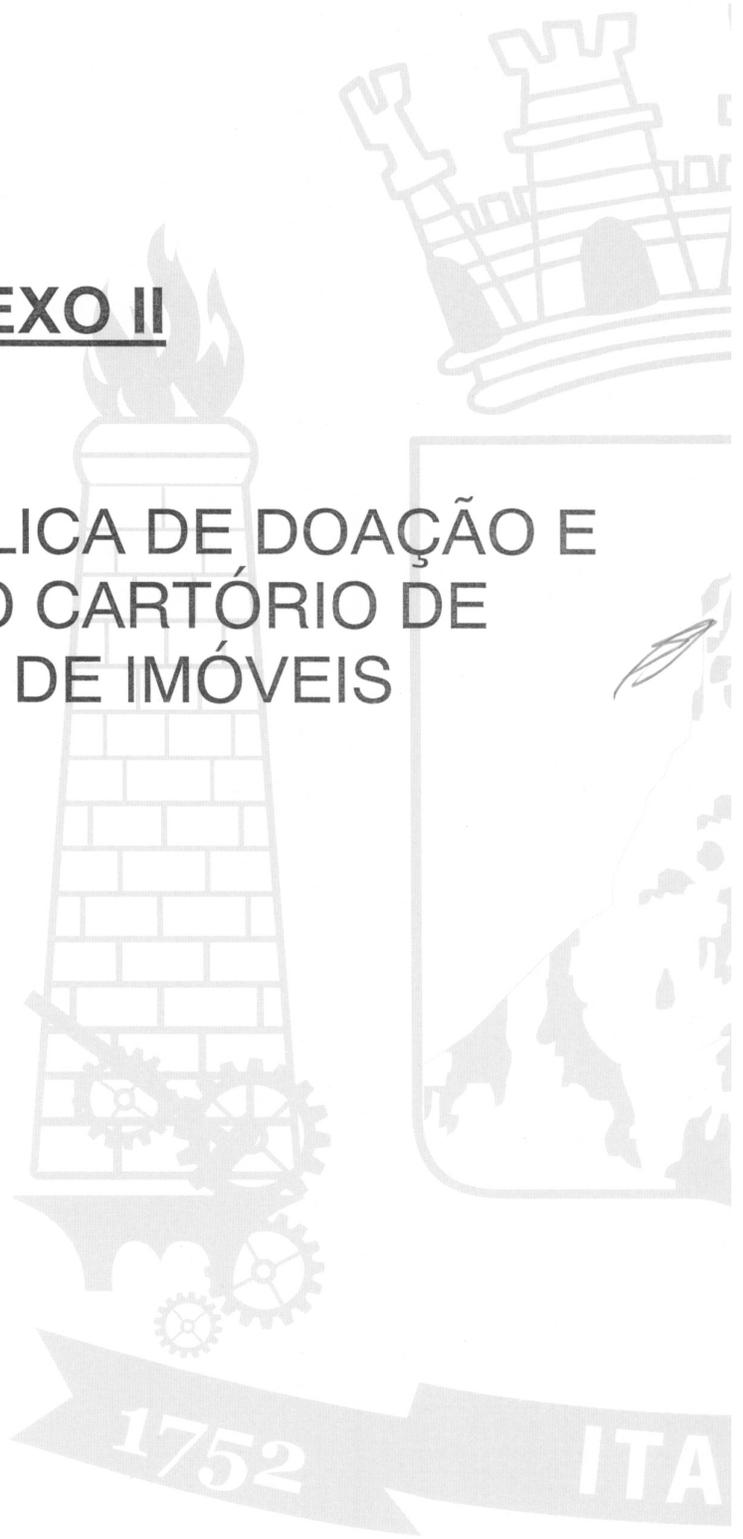

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO II

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO E
REGISTRO DO CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ITABIRITO MINAS GERAIS
CARTÓRIO ILDEFONSO

2º Ofício de Notas - Registro de: Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Sl. 05 - Centro. Telefax: (031) 3561-2692

TITULAR

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA

Rejiane dos Reis Braga



Livro nº. 169, fls. 102 a 105
deste Cartório do 2º Ofício-
Notas Comarca de Itabirito,
Estado de Minas Gerais,
etc.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva
Tabelião Titular
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Lj. 5
Centro - Itabirito - MG
Telefax: (31) 3561-2692

1º (PRIMEIRO) TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, na
forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura de Doação virem, que aos 12 (doze) dias do mês de Abril, do ano de 2.012 (dois mil e doze), nesta cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doador: O MUNICÍPIO DE ITABIRITO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 18.307.835/0001-54, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal na pessoa do Exmo. Sr. MANOEL DA MOTA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. M-230.506 - SSP/MG e do C.P.F. de nº. 123.954.206-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito/MG. E, de outro lado como outorgada donatária: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC - ITABIRITO, organização social, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.329.062/0001-90, com sede nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua João Pessoa, nº. 251,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITABIRITO MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO

2º Ofício de Notas - Registro de: Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Sl. 05 - Centro. Telefax: (031) 3561-2692

TITULAR

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA

Rejiane dos Reis Braga



Centro, neste ato representada por sua presidente Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO HUDSON**, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. M-2.919.713 - SSP/MG e do C.P.F. de nº. 039.130.106-37, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua João Pinheiro, nº. 1556, Bairro São José. Conhecidos entre si. E, pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que a justo título do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 01 e averbado sob o nº. 02, da matrícula 17.405, do livro 02, de Registro Geral, é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pela **área de uso institucional 03, do Loteamento Empresarial do Marzagão, neste município de Itabirito, com 4.473,54m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a MG-030 nas extensões de 49,06m. e 11,11m, lado direito com o lote 06 na extensão de 46,37m, lado esquerdo, em linhas quebradas, nas extensões de 12,48m, 2,13m, 13,12m, 17,13m, 23,79m, 17,83m, 19,90m, 11,20 e fundos, em linhas quebradas, nas extensões de 24,64m, 32,44m e 27,86m, conforme planta aprovada pela prefeitura municipal desta cidade. Que pela presente escritura doava como de fato, ora doado tem a outorgada donatária, na qualidade de **proprietária**, o imóvel acima descrito e confrontado e desde já cede e transfere a mesma outorgada donatária toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o aludido imóvel ora doado exercia para que a mesma donatária possam dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se ele outorgante doador a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa e pelo valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em quanto estima o imóvel. Então pela outorgada donatária foi dito que aceita esta escritura em todos seus expressos termos por se achar a mesma de**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITABIRITO MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO

2º Ofício de Notas - Registro de: Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Sl. 05 - Centro. Telefax: (031) 3561-2692

TITULAR

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA

Rejiane dos Reis Braga



pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o doador. Apresentando os documentos que passo a transcrever: a Certidão Negativa de Débito Tributários junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 11/04/2012, com validade até 10/07/2012, foram apresentadas as Certidões Negativas de Ônus Reais e de Ação Real Pessoal Reipersecutórias expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e que ficam arquivadas neste cartório. Isenta do pagamento do Imposto de Transmissão - I.T.C.D., de acordo com o Artigo 4º, V; e § único, alínea a, b, c; do Decreto nº. 43.981, de 03 de Março de 2.005, tudo baseado no tributo fiscal de R\$ 196.746,29, conforme avaliação feita pela Administração Fazendária deste estado de Minas Gerais. Emitida a D.O.I., conforme art. 15, do Decreto-lei 1510, de 27.12.76 e art. 71 e 72, da Lei 9532, de 10.12.97. O outorgante doador, por seu representante legal, declara sob as penas da lei que não existe contra o mesmo quaisquer ações de execuções fiscais ou outras que possam ser motivo de impedimento desta transação. Foram cumpridas todas as exigências de que trata a Lei Federal de nº. 7433 de 18.12.85. **LEI Nº. 2842, de 24 de novembro de 2011** - “Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Municipal à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Itabirito. O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Itabirito, entidade civil de Direito Privado, com endereço à Rua João Pessoa, 251 - Centro, em Itabirito - MG, CNPJ 07.329.062/0001-90, um terreno situado na localidade denominada Marzagão, com área de 4.473,54m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e três vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados); conforme laudo descritivo, laudo avaliatório e planta,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITABIRITO MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO

2º Ofício de Notas - Registro de: Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Sl. 05 - Centro. Telefax: (031) 3561-2692

TITULAR

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA

Rejiane dos Reis Braga



que passam a fazer parte integrante desta Lei. Parágrafo. 1º - A localização do terreno constante deste artigo tem as seguintes coordenadas geográficas: Trata-se de terreno denominada área de uso institucional 03, locado no Bairro Marzagão, com área de 4.473,54m², desconsiderando a faixa de domínio da MG-030, a qual não pode ser ocupada por nenhum tipo de edificação. O terreno é descrito da seguinte maneira: partindo do ponto P1 e percorrendo um distância de 24,64m até atingir o ponto P2, a partir do ponto P2 deflexionando 50°51'26'' à esquerda e percorrendo uma distancia de 32,44m até atingir o ponto P3, a partir do ponto P3 deflexionando 19°39'56" a esquerda e percorrendo uma distância de 27,86m até atingir o ponto P4, a partir do ponto P4 deflexionando 123°58'44'' a direita e percorrendo uma distância de 11,20m até atingir o ponto P5, a partir do ponto P5 deflexionando 11°15'31'' a direita e percorrendo uma distância de 19,90m até atingir o ponto P6, a partir do ponto P6 deflexionando 10°09'36'' a direita e percorrendo uma distância de 17,83m até atingir o ponto P7, a partir do ponto P7 deflexionando 18°47'15'' a direita e percorrendo uma distância de 23,79m até atingir o ponto P8, a partir do ponto P8 deflexionando 6°3'25'' a direita e percorrendo uma distância de 17,13m até atingir o ponto P9, a partir do ponto P9 deflexionando 23°29'29'' a direita e percorrendo uma distância de 13,12m até atingir o ponto P10, a partir do ponto P10 deflexionando 12°6'53'' a direita e percorrendo uma distância de 2,13m até atingir o ponto P11, a partir do ponto P11 deflexionando 12°28'39'' a direita e percorrendo uma distância de 0,52m até atingir o ponto P12, a partir do ponto P12 deflexionando 40°44'45'' a direita e percorrendo uma distancia de 11,11m até atingir o ponto P13, a partir do ponto P13 deflexionando 9°39'53'' a esquerda e percorrendo uma distancia de 49,06m até atingir o ponto P14, a partir do ponto P14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITABIRITO MINAS GERAIS

CARTÓRIO ILDEFONSO

2º Ofício de Notas - Registro de: Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Sl. 05 - Centro. Telefax: (031) 3561-2692

TITULAR

Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva

SUBSTITUTA

Rejiane dos Reis Braga



deflexionando 90°0'0'' a direita e percorrendo uma distância de 46,37m até atingir o ponto P1 chegando assim ao fim da poligonal, imóvel esse matriculado sob o número 17.405 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Parágrafo 2º - O terreno de que trata este artigo, destina-se à construção da sede, departamentos assistenciais e demais dependências da referida entidade. **Art. 2º** - A entidade beneficiada por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o município. § Único - Fica a entidade beneficiada na obrigação de providenciar o recebimento da Escritura Pública de Doação, tão logo esta Lei seja publicada, sendo das despesas de lavratura, registro e outros emolumentos da Escritura Pública de Doação por conta da entidade donatária. **Art. 3º** - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a entidade Associação de Protege e Assistência aos Condenados APAC - Itabirito, ou alteradas as suas finalidades. § Único - A finalidade a que se refere este artigo é abrigar ate 120 (cento e vinte) apenados do sistema prisional de Itabirito. **Art. 4º** - A construção da sede da entidade deverá ter início até o mês de abril de 2012 e sua conclusão até dezembro de 2012, no máximo, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo. **Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de novembro de 2011. (aa) Manoel da Mota Neto – Prefeitura Municipal.”ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, pediram que lhes lavrasse esta escritura que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam comigo Tabelião que a escrevi, assino e dou fé. Lincoln Ildefonso Guimarães da Silva. Itabirito, 12

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cláudio Manoel Simões
Oficial do Registro
Domingos Sávio Lopes Simões
Vera Lúcia de Faria Rodrigues
Substitutos

Rua : Rosalino Gonçalves Magalhães, n.º 59 - Lj. 04 - Centro. Itabirito / MG Telefax: (31) 3561-3279

MATRÍCULA 20.490	Livro N.º 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS ITABIRITO — MINAS GERAIS FOLHA N.º	REGISTRO ANTERIOR Mat.17.405 Livro 2
DATA 28-05-2012	<p><u>IMÓVEL</u> “ Área de uso institucional 03, do loteamento Empresarial do Marzagão, neste município de Itabirito, com 4.473,54m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a MG-030 nas extensões de 49,06m. e 11,11m, lado direito com o lote 06 na extensão de 46,37m. lado esquerdo, em linhas quebradas, nas extensões de 12,48m, 2,13m, 13,12m. 17,13m, 23,79m,17,83m,19,90m, 11,20m e fundos, em linhas quebradas, nas extensões de 24,64m, 32,44m e 27,86m, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade.”</p> <p><u>PROPRIETÁRIA:</u> Município de Itabirito, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.307.835/0001-54.</p> <p>R. 1 - 20.490 - Em 28 de Maio de 2.012. Protocolo 27.561, às fls. 155v. do Livro n.º 1-A, em 10 de Maio de 2.012.</p> <p><u>DOADORES:</u> Município de Itabirito, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.307.835/0001-54, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal na pessoa do Exmo. Sr. Manoel da Mota Neto, conforme Lei n.º. 2842, de 24 de novembro de 2011, transcrita na escritura.</p> <p><u>DONATÁRIOS:</u> ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC - ITABIRITO, organização social, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.329.062/0001-90, com sede nesta cidade de Itabirito/MG, à Rua João Pessoa, n.º. 251, Centro.</p> <p><u>DOAÇÃO:</u> Escritura Pública de 12 de Abril de 2.012, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas desta Comarca de Itabirito/MG, às fls. 102 a 105 do Livro n.º 169.</p> <p><u>VALOR:</u> da venda - R\$40.000,00; fiscal - R\$196.746,29. Obs.: Consta na escritura que a entidade beneficiada por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o município. A Construção da sede da entidade deverá ter início até o mês de abril de 2012 e sua conclusão até dezembro de 2012, no máximo, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo. Dou fê. O Oficial Substituto.</p> <p>Emols.: R\$977,44 Recivil: R\$58,64 Tx) Fisc.: R\$479,33.</p>	



PREFEITURA DE
ITABIRITO

ANEXO III

REQUERIMENTOS ELABORADOS
PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS –
APAC

1752

ITA

Itabirito, 15 de Fevereiro de 2013.

Ilmº Sr.:
Sanders Jones de Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
NESTA

Senhor Secretário,

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Itabirito recebeu, em doação, um terreno no Distrito Industrial do Marzagão, por meio da Lei Autorizativa 2842, de 24 de novembro de 2011. O referido terreno destina-se à construção da sede, departamentos assistenciais e demais dependências da APAC Itabirito.

O prazo para concluir a construção do projeto findou em dezembro de 2012 e, conseqüentemente, ficaria sem efeito a doação do terreno, conforme Art. 4º da Lei Autorizativa 2842.

Diante do exposto e considerando o altíssimo cunho social do projeto que abrigará 84 apenados, vimos solicitar a dilação do prazo para a edificação da obra por mais 24 meses, contados a partir da data de recebimento desta.

Esperando contar com a vossa preciosa contribuição, antecipamos nossos agradecimentos, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Maria Aparecida Ribeiro Hudson
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
APAC Itabirito

Fica a mão da
Assis

SANDERS JONES DE ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Itabirito

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, MINAS GERAIS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC Itabirito, inscrita no CNPJ sob o número 07.329.062/0001-90, com sede à Rua João Pessoa, 251, centro, em Itabirito, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Maria Aparecida Ribeiro Hudson, RG M-2.919.713, CPF 039.130.106-37, residente à Rua João Pinheiro, 1556, Bairro São José, nesta cidade, vem à presença de V. Ex^a expor os motivos para, a final, requerer o seguinte:

1- Recebeu do Município de Itabirito, em doação, a área institucional 03, do Loteamento Empresarial do Marzagão, com 4.473,54 m², conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 2.842, de 24/11/2011, para construção de suas dependências administrativas e o Centro de Reintegração Social dos presos condenados de Itabirito; tal terreno é cortado por duas redes de transmissão de energia elétrica.

2 – Referida Lei fixou o mês de abril de 2012 para início da construção e o mês de dezembro do mesmo ano para término;

3- Já no mês de dezembro de 2011 contratou serviço topográfico e fez a demarcação da área e o levantamento altimétrico do terreno e, logo a seguir, em abril de 2012 foi lavrada a escritura pública de doação, levada a registro no mês de maio seguinte, ficando tal doação registrada sob a matrícula número 20.490, do Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito, conforme **cópia em anexo**.

4 – Somente conseguiu contratar um arquiteto para fazer o projeto arquitetônico, no mês de abril de 2012, depois de muita procura, cujos trabalhos ficaram prontos 03 (três) meses depois, ou seja, no mês de julho do mesmo ano;

5- Imediatamente após, contratou engenheiro civil para a feitura dos cálculos estruturais e os projetos complementares (hidrosanitário e elétrico), que ficaram prontos somente no final do mês de setembro de 2012, mesmo assim, por empenho de particularmente especial do profissional contratado, antes mesmo da aprovação do projeto arquitetônico, devido à urgência nos prazos fixados;

6 – Dada a entrada do Projeto Arquitetônico na Secretaria Municipal de Urbanismo para análise, visando a aprovação, somente após mais de 02 (dois) meses, em 23 de dezembro de 2012 foi o mesmo liberado por aquela

Secretaria, com o respectivo alvará de construção, que recebeu o número 383/2012, embora este datado de 30/10/2012 (**documentos em anexo**);

7 – Da análise de todo o exposto, vê-se que seria impossível cumprir os prazos fixados naquela Lei Municipal que autorizou a doação;

8 – Acrescente-se a tais fatos que, após a longa jornada de elaboração dos projetos, de aprovação na Secretaria Municipal de Urbanismo, foi necessário que a entidade levasse o mesmo à apreciação da FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, entidade parceira do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na fiscalização e coordenação das APACs;

9 – Não bastassem tais dificuldades, durante todo o ano de 2012 foram envidados esforços para a remoção das duas redes de transmissão elétrica que passam sobre o terreno, cuja efetivação, segundo informações obtidas na CEMIG, ocorrerá dentro dos próximos 60 dias. Sem a remoção de tais redes não se pode construir no local;

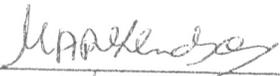
Diante de todo o exposto, vimos requerer de V. Ex.^a o envio à Câmara Municipal de projeto revigorando a Lei Municipal número 2.842, de 24/11/2011, concedendo um prazo de 02 (dois) anos para a construção mencionada.

Requer ainda que, dentro da finalidade especificada na Lei, seja reduzido o número de apenados do sistema prisional para 84 (oitenta e quatro), porque a área do terreno não comporta projeto para aquela quantidade de pessoas em recuperação (parágrafo único, do art. 3º, da Lei 2.842/2011).

N. Termos,

P. Deferimento.

Itabirito, 28 de fevereiro de 2013.



Maria Aparecida Ribeiro Hudson
Presidente da APAC ITABIRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 383/2012

PROPRIETÁRIO:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
CPF/CNPJ: 07.329.062/0001-90

AUTOR DO PROJETO:

NOME: PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA
CREA nº.: 80429-0/ ART PROJETO: 374830

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA nº.: / ART OBRA:

Tendo em vista o constante no processo nº. 007013/2012, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 30/10/2012, a obra denominada de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS, a ser construída no endereço: MG 30 3125, no Bairro: MARZAGÃO, ITABIRITO-MG com área total de 1.669,67m²

Especificação:

ESTE ALVARA TEM VALIDADE DE DOIS ANOS

Observações:

1. A Prefeitura não se responsabiliza pela aprovação ou execução de projeto elétrico e estrutural devendo ser executados por profissionais habilitados.
2. Não será permitida a construção de rampas e/ou degraus nos passeios.
3. Nas obras afastadas do alinhamento, em terrenos situados em vias pavimentadas, será exigido tapume com altura mínima de 1,50m, montado ao longo do alinhamento, de acordo com o §1º do art. 31 do Código de Obras.
4. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, salvo o tempo necessário à sua descarga e remoção.
5. Em caso de discordância entre o projeto aprovado e a obra concluída, o responsável técnico e o proprietário serão autuados de acordo com as disposições do Município.
6. Toda obra deverá possuir placa de identificação do Responsável Técnico.
7. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão, compete aos seus proprietários, devendo o material ser antiderrapante, com desnível de 3% no sentido do logradouro para o escoamento das águas pluviais, não podendo apresentar degraus ou outras saliências que impeçam o tráfego normal dos pedestres.

ITABIRITO - MG, em 30 de outubro de 2012


Secretário de Urbanismo


Prefeito Municipal



Termo de Ciência

Requerimento: 007013/2012

Data: 23/11/2012

O projeto esta sendo aprovado tendo ciência da falta de parametros para a analise de casa de reclusão na cidade de itabirito. Sendo ambas as partes cientes.

Segue lista de pontos observados que não seguem diretrizes do plano diretor da cidade de itabirito. Sendo a analise feita seguindo parâmetros para institucional de grande impacto , o que mais se aproxima das características do empreendimento.

Documentação:

- 01 - Devera apresentar autorização do estado para funcionamento de casa de reclusão .
- 02 - Deverá apresentar art de muro acima de 2 metros.

Planta de Locação Art.13, VIII, B:

- 01-Deverá adequar afastamentos para ZEA ,como institucional de grande impacto em via arterial são de 5,0 m frontal mais faixa de domínio do DER, laterais 2,5 m , fundos 3 m.

Planta Art.13, VIII, C:

- 01-Apresentar áreas de compartimentos .
- 02-Devera retificar áreas de iluminação e ventilação que atenda 1/6 da área total dos compartimentos .



PREFEITURA DE
ITABIRITO

- 03- Devera adequar portas de acesso para os exigidos no plano diretor 70 cm portas internas e 90 cm portas de acesso a edificação.
- Caso tenha dúvidas, favor ligar para a secretaria de urbanismo (3561-4034) para agendar um horário de reunião;

Itabirito, 23 de 12 de 2012



Robson Luiz Salomão

Secretario de Urbanismo



Responsável.

APAC - (Associação de Proteção e Assistência ao condenado)